DECRETO Nº 013, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Atualiza os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – C.I.P.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1.753, de 24 de Dezembro de 2002, juntamente com a Lei Municipal nº 1.755, de 29 de janeiro de 2003, Artigo 1º, § 4º;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Os valores da Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública serão reajustados pelo IGPM acumulado de Janeiro 2012 à Fevereiro de 2017 (período sem correção) no percentual de 40,77%, e passam a ser os seguintes:

Residencial	Valores
0 a 100 kWh	isento
101 a 150 kWh	R$ 4,62
151 a 200 kWh	R$ 7,70
201 a 300 kWh	R$ 10,92
301 a 400 kWh	R$ 13,12
401 a 500 kWh	R$ 17,36
501 a 1.000 k/Wh	R$ 22,50
acima a 1000 k/Wh	R$ 27,20

Industrial	Valores
0 a 50 kWh	R$ 1,91
51 a 100 kWh	R$ 9,07
101 a 150 kWh	R$ 10,92
151 a 200 kWh	R$ 16,85
201 a 300 kWh	R$ 21,86
301 a 400 kWh	R$ 26,24
401 a 500 kWh	R$ 34,73
501 a 1000 kWh	R$ 45,02
acima a 1000 k/Wh	R$ 54,41

Comercial	Valores
0 a 50 kWh	R$ 1,91
51 a 100 kWh	R$ 9,07
101 a 150 kWh	R$ 10,92
151 a 200 kWh	R$ 16,85
201 a 300 kWh	R$ 21,86
301 a 400 kWh	R$ 26,24
401 a 500 kWh	R$ 34,73
501 a 1000 kWh	R$ 45,02
acima a 1000 k/Wh	R$ 54,41

Rural	Valores
0 a 300 kWh	R$ 1,91
301 a 500 kWh	R$ 9,07
501 a 1000 kWh	R$ 10,92
1001 a 5000 kWh	R$ 21,86
acima a 5000 k/Wh	R$ 26,24

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, 02 de março de 2017.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

BRUNA RODRIGUES VIEIRA – *Chefe de Gabinete*